



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 23 de julho / 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 562

Leis Ordinárias



Diário Oficial
PREFEITURA DE LAGUNA

LEI Nº 1.751
DE 23 DE JULHO DE 2014

“ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. EVERALDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de RS 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Público

Função: 04- Administração

Programa: 215 – Gestão da Administração Governamental

Subfunção: 122 – Administração Geral

Recurso: 80 – Recurso Municipal [80]

Detalhamento Especial.: 000000 – Sem detalhamento das Destinações de Recursos

Projeto/Atividade: 2.081- Manutenção dos Encargos Gerais da Administração

Elemento da Despesa: 475-3.1.71.70.01.00.00.0080- Consórcios de Informática na Gestão Pública Municipal.....RS 1.782,00

Elemento da Despesa: 476-3.3.71.70.01.00.00.0080- Consórcios de Informática na Gestão Pública Municipal.....RS 1.980,00

Elemento da Despesa: 477-4.4.71.70.01.00.00.0080- Consórcios de Informática na Gestão Pública

Municipal.....RS 198,00
Descrição: Manutenção dos Encargos Gerais da Administração.

Objetivo: Tornar as ações administrativas mais ágeis e eficientes.

Art. 2º Para atender a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor a seguinte dotação:

197-3.3.90.36.00.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.960,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.750,
DE 23 DE JULHO DE 2014

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DAR BAIXA EM BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa de bens móveis inservíveis constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 2º Os bens em questão serão repassados ao Poder Executivo Municipal, que na forma da legislação pertinente dará a finalidade cabível aos mesmos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Leis Complementares



Diário Oficial
PREFEITURA DE LAGUNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 291,
DE 23 DE JULHO DE 2014

“CRIA E EXTINGUE CARGO E EQUIPARA VENCIMENTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Sub-Coordenador de Controle Interno, no Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, conforme código, vencimentos e atribuições de que trata o Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - O cargo de Sub-Coordenador de Controle Interno é equiparado, para fins de vencimentos, ao código PG-2.

Art. 2º Fica extinto 01 (um) cargo de Assessor de Controle Interno.

Art. 3º Fica o cargo de Coordenador de Controle Interno equiparado, para fins de vencimentos, ao código PG-1, com as atribuições previstas na Lei Complementar 140/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial o art. 21 da Lei Complementar 190/2.009.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Sub-Coordenador de Controle Interno – Assessorar a coordenação de todas as atividades relacionadas ao sistema de controle interno, descritas em lei específica e substituir o Coordenador de Controle Interno em sua ausência.

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS

Total de páginas desta edição:
02 pg.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de laguna, editada pela Secretária de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br